



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.665, de 27 de junho de 1986.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias ao prolongamento da Avenida Peroba".

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.365/41 e face ao que consta do Processo Administrativo nº 1739/85,

## DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para serem desapropriadas amigável ou judicialmente, as áreas de terreno localizadas no Distrito de Jordanésia, necessárias ao prolongamento da Avenida Peroba, ligando a Avenida Etti com a Avenida Cerejeira, cujos proprietários ou quem de direito estão abaixo relacionados, com limites, confrontações e descrições perimétricas:

### LOTE Nº 01 - QUADRA "A" - LOTEAMENTO JARDIM PENTEADO - PROPRIEDADE DE JUAN ALONSO RIVERO

"Mede 18,80 metros de frente para a Avenida Etti; 32,00 metros do lado direito de quem da avenida olha para o lote, confrontando com o lote 1 da quadra "B"; 12,75 metros em curva mais 26,40 metros em reta do lado esquerdo de quem da Avenida Etti olha para o lote, confrontando com remanescente do lote 1; 12,50 metros nos fundos, confrontando com o lote 2 da quadra "A", totalizando uma área de 383,35 metros quadrados"

### LOTE Nº 01 - QUADRA "B" - LOTEAMENTO JARDIM PENTEADO - PROPRIEDADE DE YOSHIHIDE OYE

"Do ponto A ao ponto B mede 15,20 metros de frente para a Avenida Etti; do ponto B ao ponto C mede 18,11 metros em curva,



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.665/86-Fls.02

com raio de 12,00 metros; do ponto C ao ponto D mede 41,50 metros em linha reta; do ponto D ao ponto E, mede 11,07 metros em curva com raio de 7,60 metros; do ponto E ao F, mede 7,60 metros de frente para a Avenida Cerejeira; do ponto F ao ponto A, mede 61,20 metros, confrontando com os lotes 1 e 2 da quadra "A", totalizando uma área de 148,89 metros quadrados.

LOTE Nº 02 - QUADRA "A" - LOTEAMENTO JARDIM PENTEADO - PROPRIEDADE DE ALESANDRO MAXIMIRO F. CATALDO.

"Mede 7,00 metros de frente para a Avenida Cerejeira; 29,20 metros do lado direito de quem da avenida olha para o lote, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal; 29,20 metros do lado esquerdo de quem da avenida olha para o lote, confrontando com o lote 1, da quadra "B"; 7,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 1, da quadra "A", totalizando uma área de 204,40 metros quadrados e perfazendo um total a ser desapropriado de 736,64 metros quadrados (Setecentos e trinta e seis e sessenta e quatro metros quadrados), conforme croqui que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 27 de junho de 1986.

  
Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal 

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

  
JOSÉ COSTA CAMPOS

Diretor de Administração Substituto